



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Lido na Sessão

10 JUL. 2026

SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 525/2026

INDICAMOS O CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, AO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR À PESSOA IDOSA (PADI BRASIL), COM ATENDIMENTO MÉDICO E MULTIPROFISSIONAL GRATUITO DIRETAMENTE NA RESIDÊNCIA DE IDOSOS COM LIMITAÇÕES FUNCIONAIS E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO.

WANDERLEY PAULO - Progressistas e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade do credenciamento do município de Sorriso, ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI Brasil), com atendimento médico e multiprofissional gratuito diretamente na residência de idosos com limitações funcionais e dificuldade de locomoção, no município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, o Padi Brasil (Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa) trata-se de uma iniciativa do SUS para levar atendimento médico e multiprofissional (geriatrias, psicólogos, nutricionistas) à residência de idosos com limitações funcionais e dificuldade de locomoção. Sua finalidade é garantir a assistência integral à saúde da terceira idade diretamente em seus lares, de forma gratuita;

Considerando que, o credenciamento formal e a adesão do município de Sorriso/MT junto ao programa são passos indispensáveis para que a Secretaria Municipal de Saúde possa estruturar as equipes e receber o suporte técnico e financeiro necessário para a implementação das visitas domiciliares aos idosos do município;

Considerando a crescente preocupação com a qualidade de vida, a promoção do envelhecimento saudável e a necessidade urgente de garantir dignidade e acessibilidade aos serviços de saúde pública para a população idosa com severas restrições de mobilidade em Sorriso;

Considerando os benefícios comprovados da atenção domiciliar para a humanização do tratamento, o bem-estar dos pacientes acamados ou debilitados, o suporte



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

especializado às famílias/cuidadores e a consequente otimização dos leitos e dos atendimentos de urgência na rede hospitalar e nos postos de saúde do município;

Considerando o interesse e o dever do Município em expandir a cobertura da atenção primária e especializada, buscando alternativas públicas eficientes e gratuitas para amparar os cidadãos que enfrentam barreiras físicas intransponíveis para se deslocarem até uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 07 de julho de 2026.


WANDERLEY PAULO
Vereador PROGRESSISTAS


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL


DIOGO KRIGUER
Vereador PSBD


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL

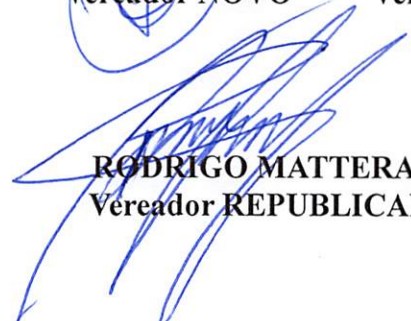

PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


TOCO BAGGIO
Vereador PSBD


BRENDO BRAGA
Vereador REPUBLICANOS


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador REPUBLICANOS